

Edital n.º 454/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal.* — Manuel Castro de Almeida, presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira:

Faz público que a Câmara e a Assembleia Municipais aprovaram, em 26 de Abril de 2005 e 16 de Junho de 2005, respectivamente, uma alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal, pelo que ao artigo 9.º é aditado um n.º 5 com a seguinte redacção:

Artigo 9.º

Benefícios no domínio da acção social

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 —
 5 — Aos beneficiários do Cartão Sénior Municipal/Classe B será atribuída uma comparticipação de 25% na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

A referida comparticipação não poderá exceder anualmente o montante de 150,00 euros por beneficiário, e ser-lhe-á paga, mediante a entrega, na Divisão de Acção Social, de fotocópia da receita médica e respectivo recibo original emitido pela farmácia em nome do próprio, o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso n.º 5466/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que foi rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo entre esta Câmara Municipal e Vânia Maria Gomes Lopes, técnica superior de 2.ª classe, a exercer funções de arquitecta paisagista do GTL, com início a 21 de Junho de 2004 e data de rescisão do contrato de 22 de Junho de 2005.

5 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso.*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃO

Rectificação n.º 411/2005 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005, o aviso n.º 4155/2005, rectificase que onde se lê «14 de Abril» deve ler-se «28 de Abril» e onde se lê «direito de passagem em 25%» deve ler-se «direito de passagem em 0,25%».

27 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Barata Farinha.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 5467/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local, pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente de 29 de Junho de 2005, renovou, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Nelson Fernando França Soares, equiparado à categoria de operário qualificado, canalizador, com efeitos em 12 de Julho de 2005. [Isento de visto do Tri-

bunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, alínea *g)*, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto].

30 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso n.º 5468/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Julho de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, com Amadeu Alves, com a categoria de motorista de ligeiros, pelo período de um ano, com efeito a partir de 19 de Julho de 2005, nos termos artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

Aviso n.º 5469/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Julho de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, com José Luís Marques, com a categoria de tractorista, pelo período de um ano, com efeito a partir de 19 de Julho de 2005, nos termos artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 5470/2005 (2.ª série) — AP. — Faz-se público, nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que foi celebrado com os trabalhadores abaixo referidos e para as funções, remunerações e prazos indicados, os seguintes contratos:

Para vigilante/auxiliar nas piscinas municipais de Tabuaço e na Praia Fluvial da Granja do Tedo, a partir de 1 de Junho de 2005 até 15 de Setembro de 2005, e com vencimento mensal de 377,42 euros, com:

Sónia Maria Caseiro Castro Soreira.
 Paula Maria Saraiva Pina.
 Ana Maria Barradas Soares.
 Maria de Fátima Caseiro Crisóstomo Castro.
 Paula Cristina Oliveira Parente Miranda.
 Albina do Nascimento Pinto de Sousa.
 Líliliana Patrícia Pinto da Silva.
 Maria Elisabete Silva Fonseca.
 Margarida Salomé Gomes de Amaral.
 Sandra Isabel Fernandes Oliveira Sousa.
 Elvira Neves de Seixas Ferreira.
 Rosa Maria Magalhães dos Santos.
 Vitória Lopes.
 Sílvia Marisa Oliveira Marques.
 Isabel Orquídea Fernandes Pombo.
 Ofélia Alexandra dos Santos Pombo.

Para técnico de administração autárquica, auferindo a remuneração mensal de 704,10 euros, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Junho de 2005, com José António Cardoso.

Com fundamento no mesmo diploma foram renovados, com os trabalhadores abaixo referidos e para as funções e remunerações indicadas, os prazos dos seguintes contratos:

Para assistente administrativo, auferindo a remuneração mensal de 631,15 euros, e pelo prazo de mais 18 meses, a partir de 12 de Julho de 2005, com Susete Filipa Roboredo das Neves.
 Para auxiliar de ensino especial, auferindo a remuneração mensal de 450,37 euros, pelo prazo de mais um ano, a partir de 1 de Julho de 2005, com Glória de Jesus Fernandes Morais.

Para técnico de gestão e ou contabilidade, auferindo a remuneração mensal de 1268,64 euros, pelo prazo de mais um ano, a partir de 7 de Julho de 2005, com Fernanda Maria Fernandes M. C. Lamas.

Para auxiliar educativa, auferindo a remuneração mensal de 450,37 euros, pelo prazo de mais 15 meses, a partir de 1 de Agosto de 2005, com Maria de Fátima Seixas Santos Gonçalves, Maria Elisa Moreira da Silva, Ana Cristina dos Santos e Maria de Fátima de Oliveira Fernandes.

Para auxiliar de ensino especial, auferindo a remuneração mensal de 450,37 euros, pelo prazo de mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 2005, com Marta Alexandra Guimarães Beselga Cardoso.

Para auxiliar de serviços gerais (tempo parcial), auferindo a remuneração mensal de 121,79 euros, pelo prazo de mais 14 meses, a partir de 1 de Agosto de 2005, com Teresa Purificação Albuquerque Galante.

Para auxiliar educativa, auferindo a remuneração mensal de 450,37 euros, pelo prazo de mais 16 meses, a partir de 1 de Agosto de 2005, com Tânia Cristina Patrício Paixão Gouveia.

Para assistente administrativo, auferindo a remuneração mensal de 631,15 euros, pelo prazo de mais um ano, com Dulce Maria Carvalho dos Santos.

Conforme comunicação da trabalhadora, retomou, no dia 24 de Maio de 2005, as respectivas funções, Dulce Maria Carvalho dos Santos.

1 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Edital n.º 455/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento de Concessão de Regalias Sociais dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro.* — António José Ferreira Afonso, presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro:

Torna publico que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sessão ordinária realizada em 30 de Junho passado, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 20 do mesmo mês, aprovou o Regulamento de Concessão de Regalias Sociais dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro.

O referido Regulamento entrará em vigor 30 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Julho de 2004. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Regulamento de Concessão de Regalias Sociais dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro

Preâmbulo

A regulamentação de regalias sociais a conceder aos socorristas dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa, adiante designada por CVP, e do corpo activo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro, adiante designada por AHBV, advém da vontade expressa em distinguir, evidenciar e engrandecer tão nobre causa, como é a protecção e o favorecimento, voluntários e desinteressados, da saúde, da vida e da dignidade humana.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O processo de concessão de regalias sociais aos socorristas dos Núcleos da CVP e ao corpo activo da AHBV, efectuado ao abrigo

das disposições conjugadas do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), e do artigo 53.º, n.º 2, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda do artigo 13.º, n.º 1, alíneas g) e h), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, rege-se, no concelho de Terras de Bouro, pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objectivo

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se os socorristas dos Núcleos da CVP e corpo activo da AHBV, todos os indivíduos que integram estes Núcleos e que têm por missão garantir o respeito pela dignidade da pessoa humana, proteger a saúde e a vida, favorecer a paz e minimizar os efeitos negativos de eventuais conflitos, e ainda a concretização de outras acções previstas nos regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os socorristas pertencentes aos Núcleos de da CVP e corpo activo da AHBV existentes na área geográfica do município de Terras de Bouro, e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 18 anos;
- b) Constar dos quadros homologados pelos Núcleos da CVP e corpo activo da AHBV;
- c) Ter mais de um ano de bons e efectivos serviços de socorrista ou bombeiro, tanto no quadro activo como no auxiliar.

2 — As disposições no presente Regulamento sobre direitos e regalias não se aplicam aos socorristas e bombeiros que se encontrem suspensos por acção disciplinar.

CAPÍTULO II

Deveres, direitos e regalias

Artigo 4.º

Deveres

No exercício das funções que lhes foram confiadas, os socorristas e bombeiros estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

- a) Observar e compreender escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos actos por si praticados;
- b) Actuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correcção;
- c) Cooperar, ao nível municipal e distrital, através dos respectivos Núcleos e da AHBV, com os organismos de assistência sanitária e social em actividades humanitárias e sociais, com vista à concretização do objectivo fundamental de garantir a defesa da saúde, da vida e da dignidade humanas.

Artigo 5.º

Direitos

1 — Direitos dos socorristas e bombeiros:

- a) Beneficiar da isenção do pagamento da taxa das licenças de construção, reconstrução, ampliação ou modificação de casa de habitação própria permanente;
- b) Receber apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções;
- c) Aceder gratuitamente às iniciativas de carácter desportivo e cultural promovidas pela Câmara Municipal, assim como aos equipamentos desportivos da autarquia, através da apresentação do cartão de socorrista ou de bombeiro, até ao limite de 5% da lotação total, excepto nos casos onde haja uso do espaço total do equipamento, onde o limite anterior não se aplica;